



PROCESSO SELETIVO Nº01/2024 – REITORIA/UAB SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL
E COORDENADOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (BOLSISTA
CAPES)

A Reitoria da Universidade Federal do Acre (UFAC), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, e considerando o estabelecido no Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, e a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, abre chamada pública para candidatura de servidores para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Sistema UAB/UFAC e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, para seleção de bolsista para o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFAC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O mandato do(a) coordenador(a) geral e do(a) coordenador(a) adjunto(a) será de 4 (quatro) anos, sendo possível a recondução por igual período, atendendo legislação específica;

1.2. Em caso de edição de Portaria que substitua a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e altere o prazo de mandato do(a) coordenador(a) geral e do(a) coordenador(a) adjunto(a), passará a prevalecer o novo prazo de mandato estabelecido;

1.3. As atribuições do(a) coordenador(a) geral são:

- coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;
- realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB /DED/CAPES, ou quando for solicitado;
- realizar cadastramento e controle de bolsistas; arquivar as fichas de cadastro de bolsistas;
- arquivar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado; encaminhar relatório de bolsistas para pagamento;
- fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;

- fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

1.4. As atribuições do(a) coordenador(a) adjunto(a)são:

- auxiliar o(a) coordenador(a) geral em todas suas atribuições;
- participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB;
- verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- verificar “in loco” a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à DED/CAPES;
- realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

1.5. O(A)s candidato(a)s deverão ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas nos itens 1.3, 1.4 e Quadro I, conforme o cargo pleiteado, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;

1.6. O valor da bolsa para coordenador(a) geral e coordenador(a) adjunto(a) é de R\$2.100,00, (dois mil e cem reais) conforme estabelecido pela PORTARIA CAPES Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023;

1.7. Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

1.8. O início do exercício dos cargos de coordenador(a) geral e coordenador(a) adjunto(a) será a partir de março de 2024.

2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Poderão se candidatar aos cargos de coordenador(a) geral e coordenador(a) adjunto(a) do sistema UAB/UFAC, os(as) servidores que reunirem os quesitos listados na Portaria Capes 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº102, de 10 de maio de 2019, a saber:

Quadro I – Requisitos Mínimos para a candidatura

Coordenador Geral Coordenador Adjunto	<ul style="list-style-type: none"> • Ser servidor efetivo e ativo da UFAC; • Ter Pós-Graduação stricto sensu, nível mestrado; • Ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior; • Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação a função de Coordenador-Geral ou Coordenador Adjunto UAB/UFAC; • Ter conhecimento de Educação a Distância e/ou do ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle; • Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a
--	--

	<p>Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016);</p> <ul style="list-style-type: none">• Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença no momento da vinculação a função de Coordenador-Geral ou Coordenador Adjunto UAB/UFAC.
--	--

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será realizada exclusivamente pela *Internet*, por meio do link: <https://forms.gle/9CstRLPdn6nnwXXYA>, no período de **09 a 16 de fevereiro de 2024**;
- 3.2. **As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas até às 17h do dia 16 de fevereiro;**
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de acordo com cada solicitação, e enviar os documentos obrigatórios.
- 3.3. No formulário eletrônico, o candidato deverá informar obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (*e-mail*), que será considerado como canal de comunicação oficial com a Banca Examinadora.
- 3.4. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (*e-mail*), não sendo permitida a utilização de *e-mails* de uso coletivo ou associado.
- 3.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no formulário eletrônico.
- 3.6. O candidato deverá optar por uma das duas opções de vagas disponível, sendo inadmissível concorrer as duas vagas ao mesmo tempo.
- 3.7. Caso o candidato realize a inscrição para os dois cargos, só será aceita a última inscrição.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, os documentos em **arquivo separado conforme as abas do link de inscrição, no formato PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes, os documentos digitalizados relacionados descrito a seguir:
- a) Cópia do documento de identidade e do CPF;
 - b) Formulário de inscrição;
 - c) Comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente da Ufac;
 - d) ANEXO II, preenchido e assinado pelo candidato;
 - e) Autodeclaração de compatibilidade de horários conforme ANEXO III;
 - f) Documentos comprobatórios referente ao ANEXO II.

- 4.2. Caso a Comissão Examinadora (**Portaria nº 426, de 2 de fevereiro de 2024**) julgue necessário, poderá, a qualquer momento solicitar os documentos originais citados no item 4.1 e ANEXO I e II;
- 4.3. A UFAC (ou Reitoria) não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.4. O candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo caso: i) for constatada qualquer irregularidade; ii) deixar de apresentar a documentação completa e/ou apresentar documento ou informação ilegível;
- 4.5. O candidato é inteiramente responsável pelas informações inseridas no formulário de inscrição;
- 4.6. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa, a análise de currículo.

5. DO RESULTADO E RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página do Portal de Seleções da UFAC, no endereço eletrônico www2.ufac.br/editais/uab;
- 5.2. O resultado preliminar terá a classificação na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com o Quadro de critérios de análise da documentação constante no ANEXO II, após análise da comissão;
- 5.3. O resultado final será a soma da verificação comprobatória dos documentos constantes nos ANEXOS, pela comissão julgadora, após a fase de recursos, sendo o candidato classificado em ordem decrescente conforme o total da pontuação obtida;
- 5.4. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate se dará observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

Quadro II – Desempate

I	maior pontuação de acordo com o item 3 do ANEXO II
II	maior pontuação de acordo com o item 5 do ANEXO II
III	maior pontuação de acordo com o item 2 do ANEXO II
IV	maior pontuação de acordo com o item 1 do ANEXO II
V	maior pontuação de acordo com o item 4 do ANEXO II
VI	maior pontuação de acordo com o item 6 do ANEXO II
VII	maior idade

- 5.5. Os recursos, ANEXO IV, referentes a etapa da seleção, devidamente fundamentados deverão ser encaminhados para o e-mail da comissão, no endereço Comissao.uab@ufac.br devendo indicar no campo assunto: RECURSO - Inscrição Coordenação UAB/UFAC, nos prazos definidos no Item 6. Cronograma, constante neste edital;
- 5.6. Os recursos, uma vez analisados pela comissão composta por servidores da UFAC, nomeados pela Reitora da Universidade, receberão decisão terminativa cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme constante no item 6. Cronograma descrito neste Edital, constituindo-se única e última instância;
- 5.7. Ao término do processo seletivo, caberá à Comissão Julgadora lavrar e aprovar a ata de seleção, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), a qual deverá

ser enviada à Reitoria;

- 5.8. A listagem de classificação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final;
- 5.9. O resultado será divulgado pela Comissão Julgadora no dia 27 de fevereiro de 2024 conforme o item 6. Cronograma.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	9 a 16/02/2024
Interposição de Recurso em relação ao Edital E-mail para enviar a Interposição do Recurso conforme instruções do ANEXO IV: Comissão.uab@ufac.br	9 a 10/02/2024
Resultado de Impugnação do edital, Publicação no endereço eletrônico: http://www2.ufac.br/editais/uab	15/02/2024
Resultado Preliminar das Inscrições	15/02/2024
Interposição de Recurso em relação às inscrições Comissão.uab@ufac.br	16 a 17/02/2024
Resultado dos Recursos em relação às inscrições	19/02/2024
Resultado Preliminar da Seleção	22/02/2024
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Preliminar Comissão.uab@ufac.br	23/02/2024
Resultado Final, Publicação no endereço eletrônico http://www2.ufac.br/editais/uab	27/02/2024

*Todas as etapas referente ao cronograma, serão publicadas no endereço: <http://www2.ufac.br/editais/uab>

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.3. A efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 7.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.
- 7.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Rio Branco, Acre 07 de fevereiro de 2024.

Margarida de Aquino Cunha
Reitora
Comissão de seleção
Portaria nº 426, de 2 de fevereiro de 2024

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR-GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO
BOLSISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS:	
Nome completo do candidato:	
Função como bolsista: () Coordenador-Geral () Coordenador Adjunto	
Data de Nascimento:	
Matrícula (SIAPE) do Candidato:	
Cargo na UFAC:	
Campus de lotação/exercício:	
Endereço completo:	
Nº:	
Apto.:	Complemento:
Bairro:	
CEP:	Cidade:
UF:	
Fone residencial:()	Celular: ()
E-mail:	
DOCUMENTOS PESSOAIS:	
CPF:	
RG:	
Órgão de Expedição:	
Data de Expedição:	
Titulação:	

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos neste Edital de Processo Seletivo para bolsas de Coordenador-Geral e Coordenador Adjunto para atuar no curso de Pós-Graduação lato sensu celebrado entre a UFAC e o PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos da seleção.

Rio Branco, Acre ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

QUADRO DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO				
CrITÉrios	Formação e Experiência	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela comissão
1. Titulação	10 pontos Doutor(a)	10 pontos		
	5 pontos Mestre			
2. Experiência em gestão acadêmica	5 pontos por ano de atuação	20 pontos		
3. Experiência em gestão relacionada à modalidade a distância	10 pontos por ano de atuação (nos últimos 5 anos)	30 pontos		
4. Experiência no magistério superior	5 pontos por ano de atuação (nos últimos 5 anos)	10 pontos		
5. Experiência na docência na modalidade a distância	5 pontos por ano de atuação (nos últimos 5 anos)	20 pontos		
6. Participação em eventos, congressos, palestras direcionados a Educação a Distância	2 pontos por para cada evento (nos últimos 5 anos)	10 pontos		
Total		100		

*Caso o candidato tenha mais de uma titulação de mestre, será válido para pontuação apenas uma titulação.

Rio Branco, Acre, ____ de _____ 2024

Assinatura do candidato

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR-GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO
BOLSISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

Eu, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para o fim específico, que disponho de tempo para me dedicar
ao cargo de _____, conforme disposto pelo presente Edital, desenvolvendo as atividades
como bolsista do PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB fora da jornada de trabalho exercida como servidor da UFAC.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rio Branco, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura da chefia imediata do candidato

ANEXO IV

**MODELO DE RECURSOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
COORDENADOR-GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO BOLSISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

À Comissão de Homologação das Inscrições:

Candidato: _____

Função do bolsista: Coordenador-Geral e Coordenador Adjunto no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão em Educação de Jovens e Adultos articulada com a Educação Profissional e Tecnológica

Requer reconsideração, conforme motivo abaixo fundamentado:

Caso haja necessidade de anexar documento(s) junto a este recurso, favor especificar abaixo o(s) nome(s) do(s) documento(s) que será (ão) anexado(s) e enviado(s) para o e-mail da Comissão, Comissao.uab@ufac.br

*O presente modelo poderá ser utilizado para os recursos: Edital, Inscrições e Resultados.

Rio Branco, Acre, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato